

PROCESSO IFPR N° 23411.002983/2021-15
CONTRATO N° 03/2021 – LONDRINA
APOSTILAMENTO N° 01

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 03/2021-LONDRINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS LONDRINA E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154699, CAMPUS LONDRINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0019-44, com sede na Rua João XXIII, No. 600, Bairro Judith, Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, MARCELO LUPION POLETI, nomeado pela Portaria nº Portaria nº 1671, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, portador de matrícula funcional nº 1917752, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: a ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o no. 79.283.065/0003-03, sediada à Rua Chile, 1107 – Bairro Prado Velho – Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.215-184 – representado pelo sócio administrador, Senhor RONALDO BENKENDORF, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.011872/2020-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento ao Contrato N° 03/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, com vistas a atender as necessidades do **Campus Londrina** do IFPR – Unidades Centro e Norte, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 (SIEMACO - PR000326/2021) e aumento do salário mínimo, em conformidade com a Cláusula VI do contrato e item 20 do Termo de Referência, a partir de 1º de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passará de R\$ 22.262,28 (Vinte e dois mil, duzentos sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) para R\$ 22.876,78 (Vinte e dois mil, oitocentos setenta e seis reais e setenta e oito centavos) e o valor anual passará de R\$ 267.147,36 (Duzentos sessenta e sete mil, cento quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R\$

274.521,36 (Duzentos setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). conforme tabelas abaixo:

Os valores de acordo com objeto da contratação:

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Centro Londrina	2	R\$ 3.749,99	R\$ 7.499,98	R\$ 89.999,76
2	Norte Londrina	5	R\$ 2.952,46	R\$ 14.762,30	R\$ 177.147,60

Os valores com a repactuação do contrato:

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Centro Londrina	2	R\$ 3.846,99	R\$ 7.693,97	R\$ 92.327,64
2	Norte Londrina	5	R\$ 3.036,56	R\$ 15.182,81	R\$ 182.193,72

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154699

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: LFUNCPO100N

Nota de Empenho: 2021NE000036

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>MARCELO LUPION POLETI Diretor Geral do Campus Londrina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>RONALDO BENKENDORF Representante Legal ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</p>